



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

PUBLICADO
24 MAIO 2022

Germanna Stella Souza Vitoria
Secretaria Legislativa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 21/2022

Processo n. 0525.2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – DIOGO SOARES E SILVA, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 – 2ª Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34.

CONTRATADA: GSB SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, nome fantasia EVOLVERE CONSULTORIA E PROJETOS inscrita no CNPJ Nº. 35.541.496/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q 104 SUL RUA SE 5 LOTE 33, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada pelo seu titular Guilherme Silva Barbosa, brasileiro, casado, portador da CI 4650803, SPTC/GO, inscrito no CPF nº 030.485.051-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Fiscalização de obra vincula-se ao do Processo Administrativo nº 0525.2022, e pela portaria 64/2022 de 11 de maio de 2022, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, tudo baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando em hipótese alguma vínculo trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Técnico de Fiscalização de obra e a execução dos serviços de construção/demolição, que



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

serão realizados em imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Edéia, conforme especificações detalhadas abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|-------|--------|--------------|---------------|
| Prestação de Serviço Técnico de Fiscalização, referente a obra de execução de empreitada por preço global para o serviço de demolição; reconstrução de muro; construção de um estacionamento e edificação, no imóvel de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA/GO registrada sob o nº743, situado à RUA 7 DE SETEMBRO, QD. 36, Nº16 ^a , CENTRO – EDÉIA - GO, localizada em Edéia/GO. | MÊS | 8 | R\$ 8.125,00 | R\$ 65.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada, sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais em 8 vezes conforme prestação dos serviços em cada mês.

3.2. O pagamento será realizado após o inicio da efetiva prestação de serviços objeto deste Contrato e em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4. Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 171, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5. A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.

5.1. O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 140, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1.2001.-3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, vigente para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

7. O presente contrato estará em vigor na **data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas no contrato;
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;
- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;
- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;



- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber:

9.1. Fica estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 155 e 156 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. Este contrato atende ao disposto na Lei 14.133/21.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 115 a 123, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Edeia-Go.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, 12 de maio de 2022.



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Diogo Soares e Silva - Vereador Presidente

GSB SERVICOS DE
ENGENHARIA
LTDA:355414960001
95

Assinado de forma digital por
GSB SERVICOS DE
ENGENHARIA
LTDA:35541496000195
Dados: 2022.05.24 09:26:10
-03'00'

CONTRATADA

GSB SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Guilherme Silva Barbosa - Titular





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

TESTEMUNHAS:

Gemana Stelle S. Vitória
CPF: 010.023.221-38

Maria da Conceição
CPF: 565.544.781-91